



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (“CA”) se reuniu no dia 31 de julho de 2025, às 09h, por videoconferência, estando presentes os membros do CA Srs. Daniel André Stieler (“DS”) – Presidente, Marcelo Gasparino da Silva – Vice-Presidente (“MG”), André Viana Madeira (“AM”), Anelise Quintão Lara (“AL”), Fernando Jorge Buso Gomes (“FB”), Franklin Lee Feder (“FF”), Heloísa Belotti Bedicks (“HB”), João Luiz Fukunaga (“JF”), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira (“OO”), Rachel de Oliveira Maia (“RM”), Reinaldo Duarte Castanheira Filho (“RC”), Shunji Komai (“SK”), e Wilfred Theodoor Bruijn (“WB”). Os trabalhos foram secretariados por Luiz Gustavo Gouvêa, Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. (“Vale”). Assim sendo, o CA deliberou sobre os seguintes assuntos:

“REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS – Com o parecer favorável do CACP e sem qualquer ressalva do Conselho Fiscal (“CF”) conforme informado pelo Presidente Raphael Manhães, o CA aprovou, por unanimidade, o pagamento, no dia 03.09.2025, da remuneração aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio (“JCP”), do valor total bruto de R\$8.090.989.600,00, correspondente ao valor total bruto de R\$1,895387417 por ação ordinária em circulação e por ação preferencial da classe especial (*golden share*) de emissão da Vale, sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota vigente de acordo com o perfil de cada acionista. Considerando o Programa de Recompra de Ações de emissão da Vale aprovado em fevereiro de 2025, o valor total por ação acima poderá ser alterado em função da quantidade de ações em circulação até 10.08.2025, data de corte para efeito de cálculo do valor por ação. Nesse caso, a Vale divulgará um novo Aviso aos Acionistas informando o valor final por ação. Os JCPs são declarados com base no balanço apurado em 30.06.2025 e referem-se à antecipação do resultado do exercício de 2025. Farão jus ao recebimento dos JCPs mencionados acima todos os acionistas detentores de ações de emissão da Vale no encerramento dos negócios da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em 12.08.2025 e todos os detentores de *American Depositary Receipts* (“ADRs”) de emissão da Vale no encerramento dos negócios na New York Stock Exchange (“NYSE”), em 13.08.2025. As ações e ADRs de emissão da Vale serão negociadas *ex-direitos* na B3 e na NYSE a partir de 13.08.2025.”; e

“ESPECIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

PROGRAMA DE RECOMPRA – Com o parecer favorável do CACP, o CA aprovou, por unanimidade:

(i) uso de um ou mais tipos de instrumentos financeiros mencionados nos itens (i.a) a (i.c), abaixo contratados com instituições financeiras de primeira linha, com objetivo de dar suporte adicional à estratégia de execução do Programa de Recompra de Ações de emissão da Vale em vigor observando a legislação aplicável e os limites e condições indicados a seguir: (i.a) *Total Return Equity Swap* (*Equity Swap*): contrato em que a empresa recebe o retorno total das ações de emissão da Vale negociadas na B3, equivalente a variação de preço acrescido de dividend



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

que os instrumentos financeiros previstos nos itens (i.a) a (i.c) acima poderão ser celebrados até o volume máximo de ações de emissão da Vale, que somadas às ações recompradas diretamente no âmbito do Programa de Recompra de Ações em vigor, não ultrapassem 120.000.000 de ações ordinárias de emissão da Vale ou recibos depositários representativos dessas ações; **(iii)** que os instrumentos financeiros deverão ser liquidados pela Vale até o prazo máximo de 18.08.2026; **(iv)** que a Vale observará, em qualquer hipótese, os limites previstos na Resolução CVM nº 77/2022, em especial as condições para que os instrumentos financeiros sejam celebrados com base na aprovação do CA, bem como que as ações referenciadas nos instrumentos financeiros, somadas às ações de emissão da Vale mantidas em tesouraria, não ultrapassem o limite de manutenção em tesouraria de até 10% de ações em circulação no mercado, nos termos na Resolução CVM nº 77/2022; **(v)** que os instrumentos financeiros respeitarão os termos ora aprovados e demais condições e informações previstas no Anexo II a esta Ata, elaborado em conformidade com o Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, bem como as regras da CVM, em especial as relativas à recompra, aos contratos derivativos referenciados em ações de sua emissão, aos períodos de vedação, às obrigações de divulgação, e as regras da *Securities and Exchange Commission*, conforme aplicável; e **(vi)** a delegação de poderes à Diretoria de Tesouraria Financeira e Finanças Corporativas para efetivar a contratação dos instrumentos financeiros acima mencionados, nos termos da proposta apresentada.”. Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa
Secretário da Reunião

Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;	Com a finalidade de dar suporte adicional à execução do Programa de Recompra de ações de emissão da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) em vigor, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“CA”) em 19 de fevereiro de 2025, com prazo de vigência até 18 agosto de 2026 (“Programa de Recompra”), o CA autorizou o uso de um ou mais tipos de instrumentos financeiros mencionados nos itens (i) a (iii) abaixo (em conjunto, “Instrumentos Financeiros”), com instituições financeiras de primeira linha, observando a legislação aplicável e as condições a seguir: (i) <i>Total Return Equity Swap</i> (“<i>Equity Swap</i>”), contrato em que a empresa recebe o retorno total das ações de emissão da Vale negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), equivalente a variação de preço acrescido de dividendos, de uma contraparte (banco), que, em troca, recebe pagamentos baseados em uma taxa fixa ou flutuante (ex.: CDI/SOFR+ Spread). Permite exposição sintética ao ativo sem posse física, sem desembolso de caixa imediato e com liquidação exclusivamente financeira; (ii) <i>Enhanced Share Repurchase</i> (“ESR”), contrato em que a empresa utiliza um banco, que executa a recompra total ou parcial de ações e/ou <i>American Depositary Receipts</i> (“ADRs”) de forma otimizada, garantindo um desconto em relação ao preço médio de mercado. O recebimento e pagamento das ações e/ou ADRs pela Vale ocorre ao longo da execução; (iii) <i>Accelerated Share Repurchase</i> (“ASR”), contrato em que a empresa paga antecipadamente uma quantia a um banco, para recomprar um número predeterminado de suas ações e/ou ADRs. O banco entrega as ações e/ou ADRs para a empresa imediatamente, alugando essas ações e/ou ADRs do mercado, com o preço final da recompra ajustado pelo preço médio ponderado por volume (VWAP) ao longo de um período, podendo incluir ajustes de preço via pagamento, derivativo (<i>swap</i>) ou entrega adicional de ações. O uso de um ou mais desses Instrumentos Financeiros fornecerá suporte adicional à estratégia de execução do Programa de Recompra de ações da Vale em vigor, considerando os racionais de (i) atratividade do seu retorno frente alternativas de alocação de capital, (ii) expectativa de valorização da ação, conforme diferentes metodologias de avaliação,
---	--

	e (iii) sinalização de continuidade de disciplina de alocação de capital e confiança na Companhia. O efeito econômico esperado para as operações de ESR e ASR é a aceleração da execução do Programa de Recompra, com o aumento das ações em tesouraria a correspondente diminuição do número de ações de emissão da Vale em circulação. Posteriormente, com a deliberação sobre o cancelamento das ações em tesouraria, haverá o aumento do percentual de participação dos acionistas, o que acarretará a oportuna alteração do <i>caput</i> do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia. A utilização de <i>Equity Swap</i> permite que a Vale amplie sua exposição econômica às próprias ações sem a necessidade de adquiri-las, proporcionando maior flexibilidade financeira e reduzindo o impacto imediato no caixa.
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;	Em 30 de junho de 2025, a Companhia possuía: (i) 4.268.778.775 ações em circulação e (ii) 270.228.793 ações em tesouraria
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;	Os Instrumentos Financeiros previstos acima poderão ser celebrados até um volume máximo de ações de emissão da Companhia, que somadas às ações recompradas diretamente no âmbito do Programa de Recompra de ações atualmente vigente, não ultrapassem 120.000.000 de ações ordinárias de emissão da Vale ou recibos depositários representativos dessas ações;
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;	Os contratos de <i>Equity Swap</i> têm por objeto a troca de resultados de fluxos financeiros futuros com referência nas ações de emissão da Vale na B3, de modo que a Companhia receba a variação de preço relacionado às ações negociadas em bolsa acrescidos dos proventos pagos no período e pague a variação de uma taxa de juros de referência, como CDI ou SOFR, acrescido de uma sobretaxa ao ano durante a vigência de cada respectivo contrato, sendo que a liquidação será exclusivamente financeira. O ASR prevê a contratação de uma instituição financeira para a execução total ou parcial do Programa de Recompra de ações e/ou ADRs de emissão da Vale, garantindo um desconto em relação ao preço médio de mercado no período acordado para o banco executar a recompra e com recebimento e pagamento imediato do total ou de parte das ações pela Vale e ajuste de preço com base no valor médio executado pelo banco. A dinâmica de ajuste de preço pode requerer um contrato de <i>swap</i> entre a Vale e a instituição financeira no valor do nocional da

	operação, de modo que a Companhia pague a variação de preço relacionado às ações da Vale negociadas em bolsa acrescidos dos proventos pagos no período e receba a variação de uma taxa de juros de referência, como CDI ou SOFR, acrescido ou não de uma sobretaxa ao ano durante a vigência de cada respectivo contrato, sendo a liquidação exclusivamente financeira. Quanto ao instrumento ESR, informamos que não é um instrumento derivativo, dado que se trata de uma estratégia de suporte da recompra física de ações de emissão da Vale.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;	Não aplicável, uma vez que o <i>Equity Swap</i> estabelecerá a modalidade de liquidação exclusivamente financeira e não conterá qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia que eventualmente venham a ser detidas pela contraparte (instituição financeira). Já os demais Instrumentos Financeiros (ESR e ASR) conferirão a titularidade das ações à Vale no ato da contratação ou da recompra pela instituição financeira.
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:	Os Instrumentos Financeiros a serem contratados deverão conter cláusula assegurando que os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos, e o preço de referência das ações no termo inicial de cada um desses períodos não será mais de 10% superior nem mais de 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 77/2022. Vale destacar, ainda, que os contratos de <i>Equity Swap</i> serão registrados na B3.
a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e	
b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;	
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;	Não há impacto relevante esperado sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	As contrapartes dos Instrumentos Financeiros serão definidas pela Diretoria de Tesouraria e Finanças Corporativas dentre instituições financeiras de primeira linha, que não deverão ser partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Em razão da natureza dos contratos de <i>Equity Swap</i> , não é possível definir de antemão se em razão dela a Companhia irá auferir recursos. Caso venha a ocorrer, a Companhia utilizará os recursos para reforçar caixa e continuar com o plano de negócios e estratégia. Já no caso do ESR e ASR, não há previsão de recursos auferidos.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	Os Instrumentos Financeiros deverão ser liquidados pela Companhia até o prazo máximo de 18 de agosto de 2026, prazo em que se encerra o Programa de Recompra atualmente vigente.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	Não aplicável.
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e	Serão utilizados recursos disponíveis em reserva de lucros ou capital apurados nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022.
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.	Os membros do CA consideram que a atual situação financeira da Companhia é compatível com a celebração dos Instrumentos Financeiros nas condições ora aprovadas, e que tais contratos não comprometerão o cumprimento das obrigações assumidas com credores, tampouco afetarão o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Dessa forma, o CA entende ser adequada a alocação de recursos de caixa da Companhia nesses Instrumentos Financeiros, com o objetivo de capturar o potencial de valorização das ações, diante da percepção de que estas se encontram subavaliadas no mercado.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3771-1A93-9304-7490> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3771-1A93-9304-7490> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 3771-1A93-9304-7490



Hash do Documento

2365A4D0BC5D4873C6D43E6A53CADAF349AFA5C3953FC8530A9BAC482EB18D75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

- ☒ Luiz Gustavo Garioli Gouvea (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - 004.862.987-10 em 31/07/2025 19:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 31 2025 19:20:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.005256949253 Longitude: -43.305457074056335 Accuracy: 17.712780252542633

IP 201.29.84.104

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

E9DC102D73BBA279BF5928132EA8723108CF6C51FB84F1E5A



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (“CA”) se reuniu no dia 31 de julho de 2025, às 09h, por videoconferência, estando presentes os membros do CA Srs. Daniel André Stieler (“DS”) – Presidente, Marcelo Gasparino da Silva – Vice-Presidente (“MG”), André Viana Madeira (“AM”), Anelise Quintão Lara (“AL”), Fernando Jorge Buso Gomes (“FB”), Franklin Lee Feder (“FF”), Heloísa Belotti Bedicks (“HB”), João Luiz Fukunaga (“JF”), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira (“OO”), Rachel de Oliveira Maia (“RM”), Reinaldo Duarte Castanheira Filho (“RC”), Shunji Komai (“SK”), e Wilfred Theodoor Bruijn (“WB”). Os trabalhos foram secretariados por Luiz Gustavo Gouvêa, Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. (“Vale”). Assim sendo, o CA deliberou sobre o seguinte assunto: **“MUDANÇA DE COORDENAÇÃO DO CARE** – Com o parecer favorável do CIG, o CA aprovou, por unanimidade, a nomeação da Conselheira Heloisa Belotti Bedicks como Coordenadora do CARE a partir de 01.08.2025. O Conselheiro OO permanece como membro e especialista financeiro do CARE.”. Atesto que a deliberação acima reflete a decisão tomada pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa
Secretário da Reunião

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D73C-2331-15BF-F571> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D73C-2331-15BF-F571> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: D73C-2331-15BF-F571



Hash do Documento

D3EA87BACEACE155336A095EFD99B1D919471727E23F7290418D8D75F9800507

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

- ☒ Luiz Gustavo Garioli Gouvea (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - 004.862.987-10 em 31/07/2025 19:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 31 2025 19:21:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.005256895643765 Longitude: -43.30545715014934 Accuracy: 18.071637261217493

IP 201.29.84.104

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

EA69AAC140743E5EAA9422CA2AC7A266EF1E0BB35344A0F49031D53BC13E63E2</



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRACT OF THE MINUTES OF THE ORDINARY BOARD OF DIRECTORS MEETING OF VALE S.A.

The Board of Directors ("Board") met on July 31, 2025, at 9:00 am, by videoconference, being present Messrs. Daniel André Stieler ("DS") – Chairman, Marcelo Gasparino da Silva – Vice-Chairman ("MG"), André Viana Madeira ("AM"), Anelise Quintão Lara ("AL"), Fernando Jorge Buso Gomes ("FB"), Franklin Lee Feder ("FF"), Heloísa Belotti Bedicks ("HB"), João Luiz Fukunaga ("JF"), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira ("OO"), Rachel de Oliveira Maia ("RM"), Reinaldo Duarte Castanheira Filho ("RC"), Shunji Komai ("SK") and Wilfred Theodoor Bruijn ("WB"). The works were secretariat by Luiz Gustavo Gouvêa, Corporate Governance Officer of Vale S.A. ("Vale"). Consequently, the Board deliberated the following subjects: **"SHAREHOLDER REMUNERATION –** With the favorable opinion of CACP and without any reservations from the Fiscal Council ("FC"), as informed by the Chairman Raphael Manhães, the Board unanimously approved the payment, on September 3rd, 2025, of shareholder remuneration proposal in the form of interest on capital ("IoC"), of the total gross amount equivalent to R\$8,090,989,600.00, corresponding to the total gross amount of R\$1.895387417 per outstanding share and per golden share issued by Vale, subject to withholding income tax at the applicable rate according to each shareholder's profile. Considering the Share Buyback Program approved in February 2025, the total amount per share mentioned above may be adjusted based on the number of outstanding shares as of August 10, 2025, which is the cut-off date for calculating the per-share amount. In such case, the Company will publish a new Notice to Shareholders informing the final amount per share. The Interests on Capital will be declared based on the balance sheet as of June 30, 2025, and refers to the anticipation of the results for the year 2025. All shareholders holding Vale shares at the close of trading on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") on August 12th, 2025 and all holders of Vale American Depositary Receipts ("ADRs") at the close of trading on the New York Stock Exchange ("NYSE") on August 13th, 2025 will be entitled to receive the total remuneration mentioned above. Shares and ADRs issued by Vale will be traded ex-dividend on B3 and NYSE from August 13th, 2025.", and **"SPECIFICATION OF FINANCIAL INSTRUMENTS – SHARE BUYBACK PROGRAM –** With the favorable opinion of the CACP, the Board, unanimously approved the (i) use of one or more types of financial instruments mentioned in items (i.a) to (i.c) below, contracted with top-tier financial institutions, is intended to support the execution strategy of Vale's current Share Buyback Program, in compliance with the follow applicable legislation and the limits and conditions: (i.a) Total Return Equity Swap ("Equity Swap"): a contract in which the company receives the total return on Vale shares traded on B3, equivalent to the price variation plus dividends, from a counterparty (bank), which in return receives payments based on a fixed or floating rate (e.g., CDI/SOFR + Spread). This instrument allows synthetic exposure to the asset without physical ownership, requires no immediate cash outlay, and is settled exclusively in cash; (i.b) Enhanced Share Repurchase (ESR): a contract in which the company engages a bank to execute the total or partial repurchase of shares and/or ADRs in an optimized manner, ensuring a discount relative to the average market price. The receipt and payment of the shares and/or ADRs by Vale occur throughout the execution period; and (i.c) Accelerated Share Repurchase (ASR): a contract in which the company makes an upfront payment to a bank to repurchase a predetermined number of its shares and/or ADRs. The bank immediately delivers the



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

shares and/or ADRs to the company by borrowing them from the market, with the final repurchase price adjusted based on the volume-weighted average price (VWAP) over a defined period. This may include price adjustments through cash settlement, derivatives (swap), or the delivery of additional shares; **(ii)** financial instruments described in items (i.a) to (i.c) above may be contracted up to a maximum volume of Vale-issued shares which, when added to the shares repurchased directly under the current buyback program, shall not exceed 120,000,000 common shares issued by Vale or depositary receipts representing such shares; **(iii)** financial instruments must be settled by the Company no later than August 18, 2026; **(iv)** Company shall comply with the limits established in CVM Resolution No. 77/2022, particularly the conditions under which financial instruments may be contracted based on the approval of the Company's Board, and the requirement that the shares referenced in the financial instruments, when added to the Company's treasury shares, do not exceed the limit of 10% of the outstanding shares in the market, as provided in CVM Resolution No. 77/2022; **(v)** financial instruments shall comply with the terms hereby approved and the additional conditions and information set forth in Appendix II of this Minutes, prepared in accordance with Appendix G of CVM Resolution No. 80/2022, as well as CVM regulations, particularly those related to share buybacks, derivative contracts referencing the Company's shares, blackout periods, and disclosure obligations, and the rules of the U.S. Securities and Exchange Commission, as applicable; and **(vi)** delegation of powers to the Treasury and Corporate Finance Department to execute the contracting of the financial agreement with the terms of this proposal." I certify that the above resolutions reflect the decision taken by the Board of Directors.

Rio de Janeiro, RJ, July 31, 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa
Secretary



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

Annex G of CVM Resolution No. 80/2022, as amended

1. Provide a detailed justification of the purpose and the expected economic effects of the transaction,	With the purpose of providing additional support for the execution of Vale S.A.'s ("Vale" or the "Company") ongoing Share Buyback Program, approved by the Company's Board of Directors ("BoD") on February 19, 2025, and effective until August 18, 2026 (the "Buyback Program"), the BoD has authorized the use of one or more of the financial instruments listed in items (i) to (iii) below (collectively, the "Financial Instruments"), with top-tier financial institutions, in compliance with applicable legislation and the following conditions: (i) Total Return Equity Swap ("Equity Swap") – a contract in which the Company receives the total return of Vale shares traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), including price variation and dividends, from a counterparty (bank), in exchange for payments based on a fixed or floating rate (e.g., CDI/SOFR + spread). This allows artificial exposure to the asset without physical ownership, no immediate cash outflow, and settlement exclusively in cash; (ii) Enhanced Share Repurchase ("ESR") – a contract in which the Company engages a bank to execute the full or partial repurchase of shares and/or American Depositary Receipts ("ADRs") in an optimized manner, ensuring a discount relative to the average market price. The receipt and payment of shares and/or ADRs by Vale occur throughout the execution period; (iii) Accelerated Share Repurchase ("ASR") – a contract in which the Company makes an upfront payment to a bank to repurchase a predetermined number of its shares and/or ADRs. The bank immediately delivers the shares and/or ADRs to the Company by borrowing them from the market, with the final repurchase price adjusted based on the volume-weighted average price (VWAP) over a period, potentially including price adjustments via payment, derivative (swap), or additional share delivery. The use of one or more of these Financial Instruments will provide additional support to the execution strategy of Vale's ongoing Share Buyback Program, considering the rationale of (i) the attractiveness of its
---	--



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

	expected return compared to alternative capital allocation options, (ii) the expectation of share appreciation based on different valuation methodologies, and (iii) the signaling of continued capital allocation discipline and confidence in the Company. The expected economic effect of the ESR and ASR operations is to accelerate the execution of the Share Buyback Program, increasing the number of treasury shares and correspondingly reducing the number of outstanding shares issued by Vale. Subsequently, upon resolution to cancel the treasury shares, there will be an increase in the shareholders' ownership percentage, which will lead to the appropriate amendment of the caput of Article 5 of the Company's Bylaws. The use of Equity Swaps allows Vale to increase its economic exposure to its own shares without the need to acquire them, providing greater financial flexibility and reducing the immediate impact on cash flow.
2. Provide the number of shares (i) outstanding and (ii) currently held in Treasury,	As of June 30, 2025, the Company held: (i) 4,268,778,775 outstanding shares, and (ii) 270,228,793 treasury shares.
3. Provide the number of shares that may be acquired or disposed of,	The Financial Instruments described above may be executed up to a maximum volume of shares issued by the Company which, when added to the shares repurchased directly under the currently effective Share Buyback Program, shall not exceed 120,000,000 common shares issued by Vale or depositary receipts representing such shares.
4. Describe the main characteristics of the derivative instruments the company may use, if any,	Equity Swap contracts involve the exchange of future financial flows based on Vale shares traded on B3, whereby the Company receives the price variation of the exchange-traded shares plus dividends paid during the period, and pays the variation of a reference interest rate, such as CDI or SOFR, plus an annual spread for the period of each respective contract. Settlement is exclusively financial. The ASR involves engaging a financial institution to execute the full or partial repurchase of Vale's shares and/or ADRs, ensuring a discount relative to the average market price during the agreed period for the bank to carry out the repurchase. Vale receives and



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

	pays for all or part of the shares immediately, with a price adjustment based on the average price executed by the bank. The price adjustment mechanism may require a swap contract between Vale and the financial institution for the notional value of the transaction, whereby the Company pays the price variation of Vale shares traded on the exchange plus dividends paid during the period, and receives the variation of a reference interest rate, such as CDI or SOFR, with or without an annual spread, for the term of each respective contract. Settlement is exclusively financial. As for the ESR instrument, it is not considered a derivative, as it is a strategy that supports the physical repurchase of Vale shares.
5. Describe any existing agreements or voting guidelines between the company and the counterparty to the transactions, if any,	Not applicable, as the Equity Swap will establish a settlement method that is exclusively financial and will not include any provisions regarding the exercise of voting rights related to the Company's shares that may eventually be held by the counterparty (financial institution). As for the other Financial Instruments (ESR and ASR), ownership of the shares will be transferred to Vale at the time of contracting or repurchase by the financial institution.
6. In the event of transactions carried out outside organized securities markets, provide the following information:	The Financial Instruments to be contracted must include a clause ensuring that payments made or received by the Company will be calculated based on the variation in the share price over specific periods. The reference price of the shares at the beginning of each of these periods must not be more than 10% above or below the volume-weighted average price over the 10 previous trading sessions, in compliance with CVM Resolution No. 77/2022. It is also worth noting that the Equity Swap contracts will be registered by B3.
a. the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (disposed of); and,	
b. if applicable, the reasons justifying the execution of the transaction at prices more than 10% (ten percent) above, in the case of acquisition, or more than 10% (ten percent) below, in the case of disposal, the volume-weighted average price over the previous 10 (ten) trading sessions,	
7. If applicable, provide the impacts that the transaction will have on the shareholding control structure or the management structure of the company.	No significant impact is expected on the shareholding control structure or the management structure of the company,
8. Identify the counterparties, if known, and, in the case of a related party to the company, as defined by the applicable accounting rules, also provide the information required under	The counterparties to the Financial Instruments will be selected by the Treasury and Corporate Finance Department from among top-tier financial institutions, which must not be related parties to the Company.



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

Article 9 of CVM Resolution No. 81, dated March 29, 2022,	
9. Indicate the intended use of the proceeds, if applicable;	Due to the nature of Equity Swap contracts, it is not possible to determine in advance whether the Company will generate proceeds from them. If such proceeds are realized, the Company will use the funds to strengthen its cash position and continue executing its business plan and strategy. In the case of ESR and ASR, no proceeds are expected.
10. Indicate the maximum term for the settlement of the authorized transactions,	The Financial Instruments must be settled by the Company no later than August 18, 2026, which is the expiration date of the currently effective Share Buyback Program.
11. Identify the institutions that will act as intermediaries, if any,	Not applicable.
12. Specify the available funds to be used, in accordance with Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022,	Funds available in profit or capital reserves, as recorded in the Company's Financial Statements for the fiscal year ended December 31, 2025, will be used, in accordance with Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution No. 77/2022.
13. Specify the reasons why the members of the board of directors feel confident that the share buyback will not impair the fulfillment of obligations to creditors nor the payment of mandatory, fixed, or minimum dividends.	The members of the BoD consider that the Company's current financial position is compatible with the execution of the Financial Instruments under the conditions hereby approved, and that such contracts will not compromise the fulfillment of obligations assumed with creditors, nor will they affect the payment of mandatory, fixed, or minimum dividends. Accordingly, the Board believes that allocating the Company's cash resources to these Financial Instruments is appropriate, with the objective of capturing the potential appreciation of the shares, based on the perception that they are currently undervalued in the market.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/86A0-D4E6-C6A5-0794> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/86A0-D4E6-C6A5-0794> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 86A0-D4E6-C6A5-0794



Hash do Documento

8CDFFCFA4E16C12C5E3A2D7E03B87B000A204529703F90ABB842427095FBDE68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

- ☒ Luiz Gustavo Garioli Gouvea (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - 004.862.987-10 em 31/07/2025 19:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 31 2025 19:20:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.005256947611507 Longitude: -43.305457076354536 Accuracy: 16.444058255389717

IP 201.29.84.104

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

39740F58CF2784AB42B18B82555BF8617



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

**EXTRACT OF THE MINUTES OF THE ORDINARY BOARD
OF DIRECTORS MEETING OF VALE S.A.**

The Board of Directors ("Board") met on July 31, 2025, at 9:00 am, by videoconference, being present Messrs. Daniel André Stieler ("DS") – Chairman, Marcelo Gasparino da Silva – Vice-Chairman ("MG"), André Viana Madeira ("AM"), Anelise Quintão Lara ("AL"), Fernando Jorge Buso Gomes ("FB"), Franklin Lee Feder ("FF"), Heloísa Belotti Bedicks ("HB"), João Luiz Fukunaga ("JF"), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira ("OO"), Rachel de Oliveira Maia ("RM"), Reinaldo Duarte Castanheira Filho ("RC"), Shunji Komai ("SK") and Wilfred Theodoor Bruijn ("WB"). The works were secretariat by Luiz Gustavo Gouvêa, Corporate Governance Officer of Vale S.A. ("Vale"). Consequently, the Board deliberated the following subject "**CHANGE IN CARE COORDINATION** – With the favorable opinion of the CIG, the CA unanimously approved the appointment of Director Heloisa Belotti Bedicks as CARE Coordinator as of August 1, 2025. The Director OO remains a member and financial expert of CARE." I certify that the above resolutions reflect the decision taken by the Board of Directors.

Rio de Janeiro, RJ, July 31, 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa
Secretary

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7938-308A-06F0-C676> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7938-308A-06F0-C676> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 7938-308A-06F0-C676



Hash do Documento

6081AF8ECEEF8B8CAEEAD5C7BCB3A9D408004C154B1B96EA58C2CCFF6F1279AF7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

- ☒ Luiz Gustavo Garioli Gouvea (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - 004.862.987-10 em 31/07/2025 19:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 31 2025 19:21:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.005256938768206 Longitude: -43.305457088910714 Accuracy: 13.392939726900819

IP 201.29.84.104

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

D187FCE84